

**PORTARIA N.º 0757, de 21 de maio de 2018.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual N.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, tendo em vista o Despacho da Corregedoria Geral da Bahia que consta no Processo n.º 750505 (0200140250804/SAEB),

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR**, com amparo no art. 209 da Lei N.º 6.677, de 26/09/94, os docentes **CÁTIA MESQUITA BRASIL KHOURI**, cadastro n.º 72.000608-1, **CARLOS ANDRÉ ESPOLADOR LEITÃO**, cadastro n.º 72.379294-0, e **VERA PACHECO**, cadastro n.º 72.397957-6, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar a responsabilidade do docente **ALEXSSANDRO CAMPANHA ROCHA**, cadastro n.º 72.379292-4, lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, *Campus* Universitário de Vitória da Conquista, relativamente a irregularidades apontadas no Processo n.º 750505 (0200140250804/SAEB), que fica fazendo parte integrante desta como peça informativa, quanto ao possível acúmulo ilegal de cargos, em razão de aparente incompatibilidade de horários no cargo de professor desempenhado na UESB e em cargo de Auditor Fiscal junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, podendo estar incurso nas disposições previstas no art. 175, incisos I, II e III, art. 177 c/c o art. 192, inciso XI, e art. 193, da Lei n.º 6.677/94, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - A Comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, devendo ser observadas as disposições da Lei N.º 6.677/94, assim como as normas estatutárias e regimentais da Universidade, e aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FÉLIX FERREIRA**  
**REITOR**